



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

EDITAL DE LICITAÇÃO (Portaria 83/2017)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
PROCESSO Nº 043/2017

A **Câmara Municipal de Três Corações-MG**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para selecionar proposta mediante menor preço global, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas Leis Complementares n.º 123/06 e 147/14, pelo Decreto Municipal n.º 2.786/2014 que regulamenta o Pregão no município de Três Corações-MG e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto em questão.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto "Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de segurança eletrônica para o fornecimento, instalação e suporte de solução de vídeo-monitoramento, atendendo as necessidades de segurança da sede da Câmara Municipal de Três Corações e suas dependências, por modalidade de Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas neste Edital e em seus Anexos, de forma especial as informações e especificações contidas na Cláusula I do Termo de Referência – Anexo I.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

DIA: 20 de dezembro de 2017.

HORÁRIO: 13 h (treze horas)

LOCAL: Câmara Municipal de Três Corações-MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010 - Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG. – Sala de Licitações.

2.2 Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2.3 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (Envelope 1 – Proposta Comercial)

Anexo III – Modelo de Declaração para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração trabalho menor 18 anos (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VI - Modelo de Declaração vedações art.178 LOM (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VII - Minuta Contrato de Prestação de serviço com fornecimento e instalação de equipamentos.

2.4 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br. e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

3. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A justificativa para este processo de licitação encontra-se especificado na cláusula 2. do Termo de Referência (Anexo I).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexos, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

5.2. Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

5.2.1. A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no subitem anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento.

5.2.2. No caso de licitantes MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada **Certidão expedida pela Junta Comercial**, atualizada, válida por (60) sessenta dias a partir da data de sua emissão, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.

5.2.2.1. A Certidão de ME e EPP será entregue no Credenciamento.

5.3. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no envelope n.º 1 a proposta comercial e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 024/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

5.4. Não será admitida nesta licitação participação de empresas:

5.4.1. Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, salvo por autorização judicial;

5.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.4.3. Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.

5.4.5. Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no subitem 1.1 do Edital;

5.4.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

5.5. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Três Corações, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada no subitem 2.1.

5.5.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, e entregar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;

b) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

c) Procuração ou carta de credenciamento (ANEXO IV), assinada pelo responsável, com firma reconhecida ou cuja autenticidade de assinatura seja atestada pelo Pregoeiro, juntamente com cópia de carteira de identidade, ou de outro documento equivalente autenticada (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).

d) Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

6.1.1. A não apresentação da procuração ou carta de credenciamento ou instrumento equivalente não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

6.1.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

6.1.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

6.1.4. O mandato por instrumento público, ou por instrumento particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.4.1. O reconhecimento de firma poderá ser feito pelo Pregoeiro, mediante apresentação de documento de identidade original.

6.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.1.6. Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)

7.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o termo de referência que integra este edital.

7.2. A proposta deverá conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar digitada, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo II).

b) mencionar número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c) informar marca/modelo, bem como catálogos, folderes ou folhetos técnicos dos fabricantes que contenham as descrições dos equipamentos a serem fornecidos, de forma completa e detalhada CONFORME EDITAL. Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar ou estiver divergente da contida no Anexo I do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão analisadas e desclassificadas a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;

d) Indicar o local de assistência técnica dos produtos.

e) Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

f) informar prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

g) apresentar a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.

h) informar o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato);

7.4. Depois de entregue, a licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.7. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o "Menor Preço Global".

8.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.7. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

8.10. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.10.2. Não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, da contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3. Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

- 8.12.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 9 deste Edital.
- 8.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seu preço para contratação pelo Pregoeiro.
- 8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.15.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 8.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 8.17.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1.** Cédula de identidade, no caso pessoa física;
- 9.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.4.** **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 9.1.5.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.1.6.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.7.** A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido entregues na fase de "Credenciamento".

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- 9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); apresentando situação cadastral ATIVA.
- 9.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº8.036/90.
- 9.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa (CND) quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.
- 9.2.4.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- 9.2.5.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 9.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12.440/2011 de 08 de julho de 2011).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

9.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA

9.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

9.3.1.1. Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA.

9.4. DAS DECLARAÇÕES

9.4.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

9.4.2. Declaração de não enquadramento nas vedações do artigo 178 da Lei Orgânica Municipal. (Anexo VI);

9.5. DA COMPROVAÇÃO DE VISTORIA

9.5.1. Declaração de Vistoria, em consonância com a Cláusula 6 (e suas subcláusulas) do Termo de Referência (Anexo I).

9.6. DAS INFORMAÇÕES EM GERAL

9.6.1. Quando o fornecimento for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

9.6.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.6.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva-se o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente a expressão POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

9.6.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.

9.6.4.1. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.

9.6.5. Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo pregoeiro. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.6.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.6.7. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.6.8. A declaração da vencedora de que trata o subitem 8.13 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações, **podendo ser enviada por e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, devendo o original ser entregue, no prazo de 7 dias úteis**, no Setor de Licitação, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min às 18h00min.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos, vencidos os prazos legais.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações – MG, com CEP. 37.410-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

12. DOS PRAZOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

12.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.2. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

12.3. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

12.4 A licitante vencedora, após recebimento da autorização de fornecimento (A.F.) emitida pela Câmara Municipal de Três Corações, terá o prazo improrrogável de 30(trinta) dias para a entrega dos produtos solicitados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações.

12.5. A contagem do prazo de fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento(A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente.

12.6. Na hipótese da entidade promotora da licitação não emitir a Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente, com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias após a homologação do processo, ficam estas liberadas de suas obrigações.

13. DA VISTORIA PRÉVIA

13.1. As condições para a vistoria prévia para participação no certame estão estabelecidas na cláusula 6 do Termo de Referência (Anexo I).

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E SERVIÇO

14.1. A formalização do contrato de aquisição e serviço está estabelecida no item 10. do Termo de Referência (Anexo I).

15. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS

15.1. As condições de fornecimento dos equipamentos e serviço de instalação estão estabelecidas na cláusula 10 do Termo de Referência (Anexo I).

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. As obrigações e responsabilidades da Licitante Vencedora estão estabelecidas na cláusula 3 do Termo de Referência (Anexo I).

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:

17.1. As obrigações e responsabilidades da Câmara Municipal de Três Corações/MG estão estabelecidas na cláusula 4 do Termo de Referência (Anexo I).

18. DO VALOR ESTIMADO

18.1. O valor máximo estimado pela Administração para este processo está de acordo com a cláusula 7 do Termo de Referência (Anexo I).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da contratação decorrerão à conta dos recursos orçamentários estabelecidos no quadro abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
36	01.01.02.01.031.0052.2.0083390.39.00	100
84	01.01.03.01.122.0052.1.0074490.52.00	100

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas na cláusula 9 do Termo de Referência (Anexo I).

20.2. As notas fiscais só serão emitidas após o recebimento definitivo dos bens, conforme cláusula 5.6.6.2 (e subcláusulas) do Termo de Referência (Anexo I)

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. As condições de fiscalização estão estabelecidas na cláusula 8 do Termo de Referência (Anexo I).

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As infrações e sanções administrativas estão estabelecidas na cláusula 11 do Termo de Referência (Anexo I).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Câmara Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por medida judicial que comprometa sua capacidade econômico-financeira;

b) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações;

c) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2. A Câmara Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

22.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

22.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à da ata de registro de preço, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

22.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.8. A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

22.9. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

23.1. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e pelo e-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br. Câmara Municipal de Três Corações – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 043/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2017
Tipo: Menor Preço Global
Registro de Preços

1. OBJETO

O presente Termo de Referência apresenta as especificações e condições visando a contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para o fornecimento, instalação e suporte de solução de vídeo-monitoramento, atendendo as necessidades de segurança da sede da Câmara Municipal de Três Corações, localizada na Avenida Quinto Centenário do Brasil, número 1010, bairro Santa Tereza, Três Corações/MG, conforme as especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	BALUN PASSIVO DE 16 CANAIS , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - APRESENTAR ARQUITETURA INSTALÁVEL EM RACK DE 19 POLEGADAS; - POSSUIR 16 CONEXÕES BNC; - POSSUIR 16 CONEXÕES RJ45; - COMPOSTO PELO BALUN CENTRAL, OS BALUN DAS EXTREMIDADES (LIGADOS ÀS CÂMERAS), CABOS BNC E DEMAIS ASSESSÓRIOS NECESSÁRIOS; - O BALUN CENTRAL DO SISTEMA, DEVE SER CAPAZ DE ALIMENTAR E RECEBER AS IMAGENS EM RESOLUÇÃO FULL HD PARA ATÉ 16 CÂMERAS, EM DISTANCIA DE ATÉ 150 METROS, UTILIZANDO A PORTA RJ45 COM CABO UTP; - POSSUIR FONTE INTERNA BIVOLT; - DEVE FILTRAR A ENERGIA ENVIADA PARA AS CÂMERAS; - POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; - POSSUIR LEDS INDICATIVOS DE BOM FUNCIONAMENTO OU ERRO NA ALIMENTAÇÃO DO CANAL; - POR RAZÕES DE COMPATIBILIDADE E QUALIDADE DAS IMAGENS DEVE SER DE MESMA FABRICANTE DO GRAVADOR DE VÍDEO (ITEM 5) E DAS CÂMERAS (ITEM 2 E 3); COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A	02	Und	1.698,53	3.397,07



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

	INTELBRAS VBP A16C FULL HD.				
02	CÂMERA DE SEGURANÇA BULLET COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - IMAGEM COLORIDA; - FIXA DO TIPO BULLET; - INFRAVERMELHO MÍNIMO DE 30 METROS; - LENTE DE 3,6MM; - SENSOR CMOS (DIGITAL); - RESOLUÇÃO DE 2MP; - ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL ENTRE 90 E 100°; - APLICAÇÃO OUTDOOR (AMBIENTE EXTERNO); - SENSIBILIDADE DE ILUMINAÇÃO DE 0 LUX COM IR; - PROTEÇÃO IP66; - CARCAÇA EM METAL; - POR RAZÕES DE PERFEITA COMPATIBILIDADE, DEVE APRESENTAR MESMA FABRICANTE DO ITEM 5; - GARANTIA DE 12 MESES. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A INTELBRAS VHD 3230 B FULL HD	11	Und	286,11	3.147,27
03	CÂMERA DE SEGURANÇA DOME COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - IMAGEM COLORIDA; - FIXA DO TIPO DOME; - INFRAVERMELHO MÍNIMO DE 20 METROS; - LENTE DE 3,6MM; - SENSOR CMOS (DIGITAL); - RESOLUÇÃO DE 2MP; - ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL ENTRE 90 E 100°; - APLICAÇÃO INDOOR (AMBIENTE INTERNO); - SENSIBILIDADE DE ILUMINAÇÃO DE 0 LUX COM IR;; - PROTEÇÃO IP66; - CARCAÇA EM METAL; - POR RAZÕES DE PERFEITA COMPATIBILIDADE, DEVE APRESENTAR MESMA FABRICANTE DO ITEM 5; - GARANTIA DE 12 MESES. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A INTELBRAS VHD 3220 D FULL HD	17	Und	261,91	4.452,56
04	DISCO RÍGIDO (HD) DE 3,5" , COM AS SEGUINTE	04	Und	1.902,00	7.608,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

	<p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- CONEXÃO SATA II/III;- MEMÓRIA CACHE DE 64MB;- ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 6TB;- VELOCIDADE MÍNIMA 7200RPM;- TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 145MB/S;- COMPATIBILIDADE COM ITEM 5;- DEVE TER SIDO FABRICADO ESPECIALMENTE PARA USO EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO, SENDO CAPAZ DE OPERAR DE FORMA ININTERRUPTA SEM O COMPROMETIMENTO DE SUA PERFORMANCE;- GARANTIA DE 24 MESES; COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A WD PURPLE 6TB (WD60PURX).				
05	<p>GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL COM 16 CANAIS COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 16 ENTRADAS BNC (PARA CÂMERAS ANALÓGICAS);- 1 ENTRADA DE REDE 10/100/1000;- 1 SAÍDA DE VÍDEO VGA;- 1 SAÍDA DE VÍDEO HDMI;- 2 CONEXÕES USB, SENDO PELO MENOS 1 NA VERSÃO 3.0;- 1 ENTRADA PARA CONTROLE PTZ (RS485);- 4 ENTRADAS DE ÁUDIO RCA;- 8 ENTRADAS PARA ALARMES;- 1 SAÍDA PARA ALARME;- REALIZAR A GRAVAÇÃO DOS 16 CANAIS ANALÓGICOS EM RESOLUÇÃO FULL HD (2MP/1080P) A PELO MENOS 15 FRAMES POR SEGUNDO;- DEVE SER COMPATÍVEL TAMBÉM COM CÂMERAS IP, SENDO CAPAZ DE GRAVAR PELO MENOS 2 CÂMERAS IP (ALÉM DAS 16 ANALÓGICAS) EM RESOLUÇÃO DE 2MP;- SUPORTAR ATÉ 2 DISCOS MAGNÉTICOS COM CONEXÃO SATA II/III;- SUPORTAR DISCOS DE ATÉ 8TB DE ARMAZENAMENTO;- RESOLUÇÃO DE SAÍDA DO GRAVADOR DE ATÉ 1920X1080;- POSSUIR BOTÃO POWER ON/OFF;- POSSUIR ATERRAMENTO NO CABO DE	02	Und	1.658,62	3.317,26



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

<p>ALIMENTAÇÃO OU NA CARCAÇA;</p> <ul style="list-style-type: none">- PERMITIR A GRAVAÇÃO DE VÍDEO, A VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL E A REPRODUÇÃO DE VÍDEOS GRAVADOS;- PERMITIR AJUSTE DA QUALIDADE DA IMAGEM DE CADA CANAL INDIVIDUALMENTE;- PERMITIR A GRAVAÇÃO DAS IMAGENS DE FORMA MANUAL, CONTÍNUA, AGENDADA, ATRAVÉS DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO E NA OCORRÊNCIA DE EVENTOS, COMO PERDA DE IMAGEM E CASO A CÂMERA TENHA SUA IMAGEM COBERTA POR ALGUM OBJETO;- PERMITIR A DEFINIÇÃO DE ÁREAS CUJO RECURSO DE DETECÇÃO DE MONITORAMENTO FUNCIONARÁ;- PERMITIR O AJUSTE DO NÍVEL DE SENSIBILIDADE DA DETECÇÃO DE MOVIMENTO INDIVIDUAL POR CANAL;- PERMITIR A APLICAÇÃO DE DIFERENTES MODOS DE GRAVAÇÃO A DIFERENTES HORÁRIOS DO DIA; (EXEMPLO: DAS 12H ÀS 18H GRAVAÇÃO CONTINUA E NAS DEMAIS HORAS DO DIA, GRAVAÇÃO APENAS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO);- PERMITIR A REALIZAÇÃO DE PRÉ-GRAVAÇÃO DE PELO MENOS 12 SEGUNDOS PRÉVIO À DETECÇÃO DE MOVIMENTO;- PERMITIR A GRAVAÇÃO DAS IMAGENS COM INFORMAÇÕES DA DATA E HORA;- REALIZAR SINCRONIZAÇÃO DO HORÁRIO DO SISTEMA VIA NTP;- FAZER O ENVIO DE E-MAILS NA OCORRÊNCIA DE EVENTOS;- POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE BACKUP PARA DISPOSITIVO CONECTADOS VIA INTERFACE USB 2.0 E 3.0 E VIA REDE NA EXTENSÃO "AVI";- PERMITIR A REPRODUÇÃO DE IMAGENS GRAVADAS VIA EQUIPAMENTO E ATRAVÉS DA REDE;- A REPRODUÇÃO DE IMAGENS GRAVADAS DEVE POSSUIR FUNÇÃO QUE PERMITA BUSCA POR DATA E HORAS PRECISAS, ALÉM DA REPRODUÇÃO EM CÂMERA LENTA E REPRODUÇÃO ACELERADA;- A REPRODUÇÃO REMOTA DE IMAGENS				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

<p>GRAVADAS DEVE PERMITIR A REPRODUÇÃO SIMULTÂNEA DE PELO MENOS 4 CANAIS;</p> <ul style="list-style-type: none">- POSSUIR MECANISMO PARA CRIAÇÃO DE USUÁRIOS COM CONFIGURAÇÃO DE NÍVEIS DE PERMISSÕES PARA A VISUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO;- PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE ENDEREÇOS IP A AFIM DE PERMITIR O ACESSO A APENAS ALGUNS HOSTS;- PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DAS PORTAS DE CONEXÃO AO EQUIPAMENTO VIA REDE;- PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS REMOTAMENTE ATRAVÉS DE NAVEGADOR, SOFTWARE E APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS;- DISPONIBILIZAR SOFTWARE E APLICATIVO MOBILE DE FORMA GRATUITA OFERECIDO PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE SEU WEBSITE OFICIAL PARA A GESTÃO DO EQUIPAMENTO E VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS VIA REDE COM AUTENTICAÇÃO;- O SOFTWARE DEVE SER COMPATÍVEL COM TODAS AS VERSÕES POSTERIORES AO WINDOWS 7, NAS SUAS VERSÕES 32 E 64 BITS;- O APLICATIVO MOBILE DEVE APRESENTAR COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS;- O SOFTWARE DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS DAS CÂMERAS EM TEMPO REAL, A VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS GRAVADAS E A REALIZAÇÃO DE BACKUP DE IMAGENS, DE ACORDO COM AS PERMISSÕES DO USUÁRIO AUTENTICADO NO SISTEMA;- O SOFTWARE DEVE PERMITIR A JUNÇÃO DA IMAGEM DE PELO MENOS 2 GRAVADORES DA IMAGEM, PERMITINDO MAIOR AGILIDADE NO MONITORAMENTO DE TODAS AS CÂMERAS;- O SOFTWARE DEVE AUXILIAR A TAREFA DE MONITORAMENTO REMOTO (VIA REDE LOCAL OU À DISTÂNCIA) EMITINDO ALERTAS SONOROS NA DETECÇÃO DE MOVIMENTO;- O SOFTWARE E O APLICATIVO DEVEM POSSUIR INTERFACE LIMPA, PRÁTICA E INTUITIVA, GARANTINDO RÁPIDA APRENDIZAGEM DE OPERAÇÃO;- O APLICATIVO MÓVEL DEVE SER CAPAZ DE				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

	<p>ENVIAR NOTIFICAÇÕES (RODANDO EM SEGUNDO PLANO) DO TIPO PUSH PARA OS DISPOSITIVOS NA OCORRÊNCIA DE EVENTOS, TAIS COMO DETECÇÃO DE MOVIMENTO E NO ACIONAMENTO DE ALARMES;</p> <ul style="list-style-type: none">- DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO WEBSITE OFICIAL DO DESENVOLVEDOR DO EQUIPAMENTO, SEMPRE QUE EXISTIR, NOVAS ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE DO EQUIPAMENTO, ALÉM DE MANUAL DE USO, SOFTWARE PARA COMPUTADOR E APLICATIVO MOBILE;- O SISTEMA EMBARCADO DEVE POSSUIR INTERFACE LIMPA, INTUITIVA E SER TOTALMENTE EM PORTUGUÊS (BR);- COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS DE COMPRESSÃO H265 OU H264;- SUPORTE AOS PROTOCOLOS HTTP, DHCP, DNS, FTP, SMTP, SNMP, UPNP, IPV4 E IPV6;- FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, SUPORTANDO ALIMENTAÇÃO ENTRE 100~120V E 210~240V E FREQUÊNCIA DE 50 A 60HZ;- ITENS INCLUSOS:<ul style="list-style-type: none">" CABOS DE IMAGEM;" FONTE DE ALIMENTAÇÃO;" MANUAL.- GARANTIA DE 12 MESES. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A INTELBRAS HDCVI 3116 GERAÇÃO 2.				
06	<p>NOBREAK (UPS) MICROPROCESSADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- POTÊNCIA APARENTE DE NO MÍNIMO 1,4KVA;- TENSÃO ENTRADA 110V;- TENSÃO DE SAÍDA 110V;- MÍNIMO DE 5 TOMADAS CONFORME NBT 14136;- POSSUIR BY-PASS AUTOMÁTICO;- POSSUIR INVERSOR;- FATOR POTÊNCIA MÍNIMO DE 0.7;- POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO;- FORMA DE ONDA SENOIDAL;- LED'S INDICADORES DE FUNCIONAMENTO PELA REDE OU BATERIA;- BOTÃO COM TEMPORIZADOR PARA EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS;	01	Und	3.048,31	3.048,31



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

	<ul style="list-style-type: none">- COMPATÍVEL PARA A ALIMENTAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE CFTV;- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SMS, APC OU NHS.				
07	<p>RACK DE PAREDE 19" EM METAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- ALTURA DE 8U;- 470MM DE PROFUNDIDADE;- 19" DE LARGURA, CONFORME NORMA ANSI/TIA/EIA-310D;- CONTER TRANCA DA TAMPA FRONTAL COM CHAVES;- POSSUIR TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS COM ALETAS DE VENTILAÇÃO;- PINTURA EPÓXI E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO;- ABERTURA NA PARTE SUPERIOR PARA PASSAGEM DOS CABOS;- ITENS INCLUÍDOS:<ul style="list-style-type: none">" 1 RÉGUA CALHA COM MÍNIMAMENTE 6 TOMADAS;" 1 FRENTE FALSA;" 2 GUIA CABO.- GARANTIA DE 12 MESES.	01	Und	1.193,20	1.193,20
08	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E TREINAMENTO OPERACIONAL</p> CONFORME AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ORIENTAÇÕES GERAL:	01	Und	10.907,00	10.907,00
	<ol style="list-style-type: none">1. DEVEM SER SEGUIDAS AS ORIENTAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS LOCAIS PARA ACESSO AOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E PASSAGEM DE CABOS, A FIM DE EVITAR QUALQUER DANO OU PREJUÍZO À ESTRUTURA PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES;2. QUALQUER DANO CAUSADO À ESTRUTURA PREDIAL DEVERÁ SER REPARADO DE MANEIRA QUE APRESENTE AS MESMAS CARACTERÍSTICAS ANTERIORES AO DANO CAUSADO;3. DEVEM SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO, QUAISQUER				



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

<p>ASSESSÓRIOS OU EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CFTV, CONSIDERANDO TODOS OS ASPECTOS DE ORGANIZAÇÃO E CONFIABILIDADE;</p> <p>4. TODOS OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CFTV DEVEM SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS ENTRE SI;</p> <p>5. TODO PROCESSO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NA ÁREA, ATENTANDO A TODOS OS ASPETOS QUE GARANTAM MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE DO SISTEMA DE CFTV;</p> <p>6. A INSTALAÇÃO DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES LOCAIS, RESPEITANDO O POSICIONAMENTO CONFORME CROQUI ELABORADO COM LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;</p> <p>7. O SISTEMA SERÁ CENTRALIZADO NA SALA DE SERVIDORES, LOCAL ONDE SERÃO INSTALADOS OS GRAVADORES QUE RECEBERÃO AS IMAGENS DAS CÂMERAS, PARTINDO DESTA A ALIMENTAÇÃO DE TODO O SISTEMA.</p> <p>8. TODA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV DEVE SER LIMPA E ORGANIZADA;</p> <p>9. PARA CADA CÂMERA DEVERÁ SER LEVADO UM CABO UTP, QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR TRANSMITIR IMAGEM E ALIMENTAÇÃO;</p> <p>10. DEVEM SER REALIZADAS AS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS AOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA MONITORAMENTO REMOTO;</p> <p>11. AO FINAL DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, O SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO DEVE SER TESTADO NA SUA TOTALIDADE;</p> <p>12. GARANTIA E SUPORTE DE TODO O SISTEMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS, DE PELO MENOS 12 MESES;</p> <p>TREINAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV DE ACORDO COM AS SEGUINTE</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

	<p>ORIENTAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none">1. DEVERÃO SER TREINADOS TODOS AQUELES LIGADOS A UTILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE CFTV, SÃO ELES, EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS E OS FUNCIONÁRIOS CUJO GARANTEM A SEGURANÇA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO;2. DEVE SER FORNECIDO MATERIAL EM MÍDIA IMPRESSA OU DIGITAL PARA O TREINAMENTO SE NECESSÁRIO;3. DEVE SER ABORDADO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, SUAS FUNCIONALIDADES, MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO DE ERROS E SUA OPERAÇÃO POR MEIO DO SOFTWARE E APLICATIVO;				
09	<p>SUPORE EXTENSOR PARA CÂMERA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 70 CM DE COMPRIMENTO;- FEITA EM MATERIAL NÃO CORROSIVO OU METAL TRATADO COM GALVANIZAÇÃO A FOGO OU SEMELHANTE;- DEVE POSSUIR EM UMA DAS EXTREMIDADES UMA BASE FIXÁVEL EM PAREDE DE ALVENARIA, CONTENDO MINIMAMENTE 2 FURAS PARA FIXAÇÃO, E NA OUTRA EXTREMIDADE, UMA BASE DE ACORDO COM A FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DA CÂMERA EXTERNA (ITEM 2);- DEVE SER RESISTENTE A FIM DE NÃO PERMITIR TREPIDAÇÕES NAS IMAGENS DAS CÂMERAS;- APRESENTAR RESISTÊNCIA/DURABILIDADE NA EXPOSIÇÃO AO TEMPO; APLICAÇÃO: O SUPORE VISA MELHORAR A VISÃO DAS CÂMERAS EXTERNAS FIXADAS NO FUNDO E NA LATERAL DO PRÉDIO, CUJO POSSUEM CONDENSADORAS (AR-CONDICIONADO) INSTALADAS QUE COMPROMETERIAM A VISIBILIDADE DAS CÂMERAS CASO FOSSEM FIXADAS DIRETAMENTE NA PAREDE.	05	Und	75,08	375,42

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Sistema de CFTV tem como objetivo possibilitar o monitoramento da Câmara Municipal de Três Corações através de um único ponto, centralizando o gerenciamento e facilitando a tomada de decisões,



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

auxiliando a supervisão e controle predial, proporcionando mais segurança aos servidores e ao público em geral.

2.2. Tais sistemas são utilizados na área de segurança com a finalidade de inibir assaltos, furtos e registrar fatos ocorridos. Também são usados para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação de forma a proporcionar mais segurança.

2.3. A solução proposta possibilitará o monitoramento de todos os pontos de acessos ao prédio, corredores, estacionamentos, áreas externas e em especial áreas sensíveis que demandam maior atenção (Sala de servidores, almoxarifado, depósitos, arquivos, plenário e hall de entrada) em um único ponto centralizado, para auxiliar a rápida tomada de decisões, administração predial e demais controles, efetivando a segurança em geral.

2.4. Esta contratação visa proporcionar maior segurança dos membros, autoridades, servidores, terceirizados e do público em geral que circulam pela Instituição, assim como de documentos, equipamentos, mobiliários e materiais diversos, necessários à administração e ao bom funcionamento da instituição, coibindo ações do tipo invasão, acessos indevidos e furtos, registrando todos os fatos ocorridos.

2.5. Sendo assim, com a presente contratação espera-se, em especial:

2.5.1. Melhoria na vigilância e consequente proteção das pessoas, áreas e patrimônio nas dependências da Câmara Municipal de Três Corações;

2.5.2. Visualização das imagens captadas pelas câmeras em tempo real, com qualidade e nitidez que permitam a geração de provas e esclarecimento dos contratamentos ocorridos;

2.5.3. Garantia na geração e armazenamento das imagens;

2.5.4. Robustez e agilidade na recuperação de eventos ocorridos;

2.5.5. Maior cobertura da área externa, incluindo entradas, áreas de circulação e estacionamentos;

2.5.6. Controle de acesso e localização de pessoas em todas as dependências;

2.5.7. Efetiva cobertura de todas as áreas de circulação de pessoas nas áreas internas e externas.

2.6. A fim de manter o princípio da padronização da solução, bem como um eficiente gerenciamento e ainda a excelência no serviço de CFTV, espera-se um serviço de monitoramento utilizando uma solução originalmente integrada de vídeo-monitoramento, ou seja, do mesmo fabricante ou totalmente compatíveis e homologados entre si.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

- 3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.11. Recompôr e restituir, conforme o padrão original da edificação, todos os componentes dos sistemas prediais existentes na edificação, bem como acabamentos de paredes, pisos, forros, esquadrias e demais elementos que sejam danificados ou de alguma forma afetados durante a realização dos serviços.
- 3.12. Deixar, após os serviços, as instalações com bom aspecto, não sendo admitidos desalinhamentos, desleixo nas instalações, que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.
- 3.13. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.14. Recolocar em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços.
- 3.15. Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades da CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1. A Câmara obriga-se a:

- 4.1.1. Emitir as autorizações de fornecimento (A.F.).
- 4.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.
- 4.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, instalação e treinamento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 4.1.8. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;
- 4.2. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

5.1. CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1. O projeto visa atender a necessidade da Câmara Municipal de Três Corações, utilizando de um conjunto de equipamentos capazes de prover boa qualidade de imagem que permitam a identificação de pessoas dentro do ambiente interno e externo;

5.1.2. O sistema deve ser composto por câmeras de vídeo de alta definição, posicionadas estrategicamente nas dependências da sede da CMTC, em ambientes internos e externos, como corredores, estacionamento, recepção, depósito, almoxarifado e plenário, conforme croqui **(Disponibilizado pessoalmente no ato da vistoria técnica)**;

5.1.3. Todo processo de instalação e configuração deve ser realizado por profissionais qualificados da área, atentando a todos os aspectos que garantam maior durabilidade e qualidade do sistema;

5.1.4. A CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, configuração, plano de trabalho e serviços, bem como executar todas as operações necessárias para implantar e manter o sistema em pleno funcionamento conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.5. A CONTRATADA deverá prover treinamento do sistema implantado, conforme item 5.3;

5.1.6. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução do serviço, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do prédio envolvido até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

5.2. CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

5.2.1. Devem ser seguidas as orientações dos responsáveis locais para acesso aos locais de instalação de câmeras e passagem de cabos, a fim de evitar qualquer dano ou prejuízo à estrutura predial da Câmara Municipal de Três Corações;

5.2.2. O sistema será centralizado na sala de servidores, local onde deverão instalados os gravadores que receberão as imagens das câmeras, partindo deste a alimentação de todo o sistema;

5.2.3. Deve ser utilizado um cabo por câmera, este sendo responsável por transmitir os sinais de vídeo e alimentação, o que torna todo o sistema pronto para uma futura eventual migração para um sistema de CFTV IP;

5.2.4. O cabo a ser utilizado para ligação entre os gravadores e câmeras deverá ser do tipo UTP;

5.2.4.1. Características do cabo UTP: ser de categoria 5e, sem blindagem, composto por 4 pares sólidos em cobre, isolados em polietileno de alta densidade, com capa PVC não propagante a chama, possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato N° 45.472;

5.2.5. Nas áreas internas deverão ser instaladas as câmeras do tipo dome e nas áreas externas a do tipo bullet;

5.2.6. NENHUM cabo do sistema poderá estar visível ou com exposição ao tempo (sol e chuva). Para isso, deverão ser utilizados eletrodutos semi-pesados em metal para as áreas externas e eletrodutos em PVC para áreas internas fixados em paredes e lajes por meio de abraçadeiras;

5.2.7. Por uma questão de organização, fácil identificação e manutenção, os cabos devem ser passados juntos sempre que forem para direções semelhantes e devem conter a identificação com o escrito "CFTV";

5.2.8. Os cabos das câmeras devem ser identificados nas suas duas extremidades com anilhas;

5.2.9. A passagem de cabos entre o prédio principal e a sede da Escola do Legislativo deverá utilizar eletroduto em metal, conforme identificado no croqui em anexo;

5.2.10. Em todo o sistema, do rack às extremidades das câmeras, os cabos devem estar organizados e de forma linear, e sem a realização de emendas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

- 5.2.11. Deverá ser instalada uma tomada de energia conforme novo padrão brasileiro próximo ao rack situado na sala de servidores para alimentar o sistema;
- 5.2.12. Deverá ser fixado um ou dois eletrodutos em PVC na sala de servidores de informática, com capacidade para passagem de pelo menos 32 cabos de rede UTP (conforme o descrito anteriormente) para passagem dos cabos das câmeras até a laje;
- 5.2.13. Nas proximidades de cada câmera deverá ser instalada uma caixa hermética (de tamanho adequado) para proteger balun e chicote da câmera;
- 5.2.13.1. Características da caixa hermética: Cor clara ou próxima a tonalidade da cor da parede onde será instalada, resistente contra a entrada de água proveniente da chuva e produzido em material que apresente resistência e durabilidade na exposição aos raios solares;
- 5.2.14. As câmeras deverão ser firmemente instaladas, evitando trepidações e consequentes gravações desnecessárias quando configuradas para gravar na detecção de movimento;
- 5.2.15. Toda a infraestrutura deve ser expansível até a capacidade total de câmeras de acordo com a quantidade de canais disponíveis pelos gravadores;
- 5.2.16. Qualquer eventual sugestão por parte da CONTRATADA com relação à instalação ou configuração deverá ser tratada com o fiscal responsável;
- 5.2.17. A configuração deverá ser realizada juntamente ou posteriormente a etapa de treinamento, permitindo aos responsáveis pela gestão dos equipamentos discutir e apoiar sobre qualquer configuração a ser realizada na solução;
- 5.2.18. A instalação deve ser conforme o esquema ilustrado na figura 1 do anexo A;
- 5.2.19. A organização do rack deve ser conforme a figura 2 do anexo A;

5.3. CARACTERÍSTICAS DO TREINAMENTO

- 5.3.1. Deverão ser treinados todos aqueles ligados a utilização, operação e gestão do sistema de vídeo monitoramento, são eles, equipe técnica responsável pela gestão e manutenção dos equipamentos informatizados e os funcionários da companhia terceirizada que garantem a segurança física do local;
- 5.3.2. Deve ser fornecido material em mídia impressa ou digital para o treinamento se necessário;
- 5.3.3. Treinamento prático de gerenciamento e operação do gravador de vídeo e dos softwares de operação e visualização disponíveis para computadores e dispositivos móveis;
- 5.3.4. Repasse de conhecimento por meio de explicações técnicas feitas de forma detalhada e documentada visando demonstrar aos técnicos da CONTRATANTE as formas, funcionalidades, requisitos, classes, configurações, dependências e outras utilizadas na construção ou manutenção dos produtos;
- 5.3.5. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Três Corações, em horário comercial;
- 5.3.6. Deverão ser abordadas as características técnicas dos equipamentos que compõem o sistema e suas funcionalidades disponíveis.

5.4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS A SEREM OBSERVADOS

- 5.4.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais e/ou Municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores;
- 5.4.2. Os serviços a serem executados e os materiais e equipamentos empregados na execução deverão obedecer:
 - 5.4.2.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, instalação, transporte, armazenagem de produtos e manutenção;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

5.4.2.2. Às especificações técnicas dos equipamentos e materiais e rotinas de acordo com as Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial a Norma ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

5.5. DA GARANTIA

5.5.1. A CONTRATADA deverá prestar ampla garantia legal a todos os produtos entregues e serviços prestados, em todo o ambiente de execução, durante o período de 12 meses, contados do recebimento definitivo pela CONTRATANTE do produto ou serviço, corrigindo qualquer vício ou problema encontrado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.6.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue em remessa única à Câmara Municipal de Três Corações, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) por parte da CONTRATADA.

5.6.2. O local de entrega dos produtos deste Edital será na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Bairro Santa Tereza, Três Corações/MG.

5.6.3. O não cumprimento do disposto no item 5.6.1 do presente termo, sem a adequada justificativa por parte da CONTRATADA, acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.6.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5.6.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações para instalar, configurar e treinar conforme características descritas neste Termo de Referência;

5.6.6. Os bens serão recebidos:

5.6.6.1. Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.6.6.2. Definitivamente:

5.6.6.2.1. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e

5.6.6.2.2. Após a instalação e testes de efetivo funcionamento do equipamento;

6. DA VISTORIA PRÉVIA

6.1. Representantes das empresas licitantes deverão, obrigatoriamente, realizar vistoria nas instalações da CONTRATANTE, a fim de conhecer sua atual estrutura predial, o que dará à empresa licitante o conhecimento mínimo necessário para planejar a implantação da nova solução e apresentar proposta qualificada;

6.1.1. Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

6.2. A Vistoria tem por finalidade fazer com que as empresas licitantes conheçam as condições físicas dos locais onde serão realizados os serviços, possibilitando que sejam tiradas todas as dúvidas que possam ter em relação aos equipamentos a serem utilizados na solução de monitoramento e aos serviços que devem ser prestados para o integral cumprimento do objeto deste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

6.3. A vistoria deverá ser agendada junto ao setor de informática da CONTRATANTE, por meio do telefone (35) 3239-1543, a partir do 8º (oitavo) dia antes da data marcada para a realização do Pregão e somente serão realizadas até o quarto dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública;

6.4. O representante, nesta visita, deverá ser profissional qualificado e detentor de conhecimento técnico relacionado ao objeto deste Termo de Referência;

6.5. Para que as empresas interessadas nesta Licitação possam participar da Vistoria será necessário que a mesma credencie um representante através de procuração reconhecida em cartório, devidamente assinado indicando o nome de seu colaborador, número da cédula de identidade e CPF, caso o técnico que fará a visita técnica seja sócio da empresa, faz-se necessário apenas a apresentação apenas do contrato social. A falta de apresentação destes documentos impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.

6.6. Para a realização da vistoria, o representante da licitante deverá levar duas cópias da "DECLARAÇÃO DE VISTORIA", conforme modelo disponível no ANEXO B, já preenchidas com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por servidor da CONTRATANTE e devolvida para a licitante, e a outra será juntada ao processo de contratação.

6.7. A CONTRATADA se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto, não se admitindo qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

6.8. Todas as despesas relacionadas à vistoria serão por conta da empresa licitante.

7. DO VALOR ESTIMATIMADO

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 34.838,82 (Trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos);

7.1.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, ou em pesquisas de mercado, conforme o caso;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através da Comissão de Recebimento, designada pela Portaria nº51/2017, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela LICITANTE VENCEDORA.

8.4.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, indica o servidor André Luiz Rodrigues Sêrio, nomeado pela portaria nº24/2017 para fiscalizar e acompanhar todos os atos do objeto deste certame.

8.5. A CONTRATADA devesse indicar um funcionário interlocutor para tratar de todos os assuntos inerentes a contratação junto ao fiscal do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.

9.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a)** do comprovante da prestação do serviço;
- b)** da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período da prestação do serviço;
- c)** Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.
- d)** Do Recebimento Definitivo assinado pelo responsável da fiscalização dos produtos.

9.3. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente;

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

10.1. Homologada a licitação, será formalizado o contrato de fornecimento e prestação de serviço com a licitante primeira classificada.

10.2. A Câmara Municipal de Três Corações-MG, convocará formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

10.2.1. O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado.

10.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de Três Corações-MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

10.4. O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.

10.5. Assinado, o contrato terá efeito de compromisso de fornecimento.

10.6. Até a efetiva assinatura do contrato, quando houver, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações-MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.7. O Contrato de que se trata este edital poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 57, inciso II e art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

11.1.5. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

11.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.8. Cometer fraude fiscal.

11.1.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Três Corações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.8.

11.2. A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a CMTC poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

11.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.4. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CMTC, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.7. O percentual de multa previsto no item 11.3 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.7.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

11.7.2. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.7.3. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
36	01.01.02.01.031.0052.2.0083390.39.00	100
84	01.01.03.01.122.0052.1.0074490.52.00	100

Três Corações, 20 de novembro de 2017.

André Luiz Rodrigues Sérgio
Gestor de Informática



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ilustrações

I. Esquema da instalação

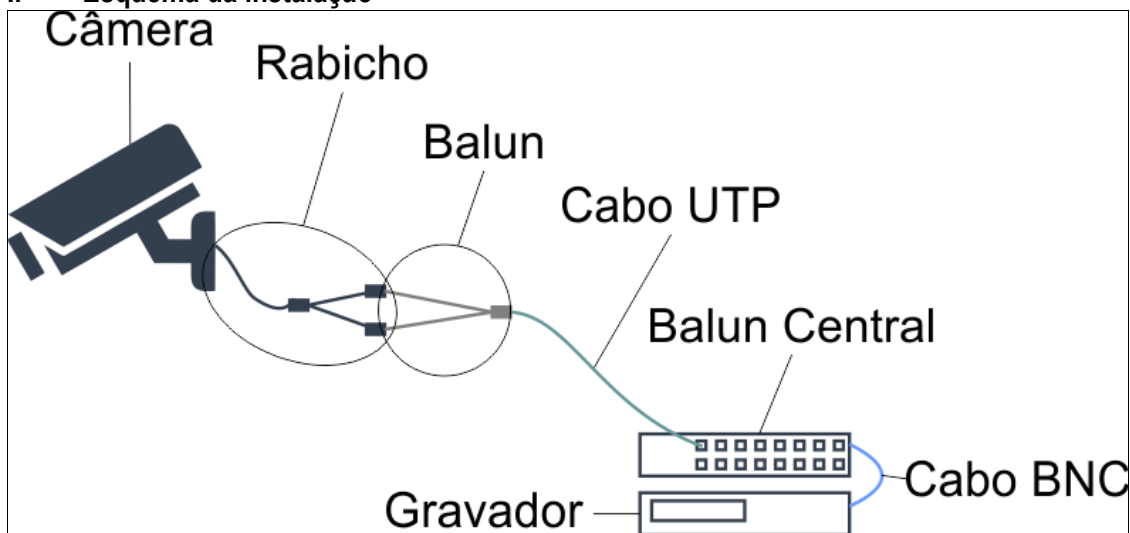


Figura 1 - Ilustração do esquema de instalação

II. Organização do Rack

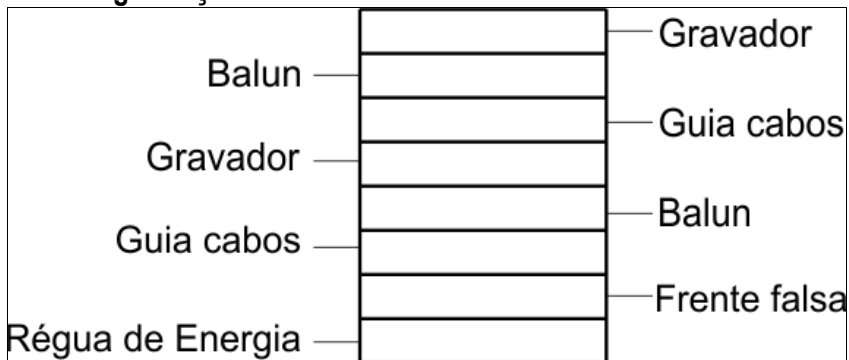


Figura 2 - Organização do Rack



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o N.º _____, visitou as dependências da Câmara Municipal de Três Corações-MG, tomando conhecimento do ambiente onde ser instalado a solução de vídeo monitoramento conforme objeto descrito no Pregão N.º ____/____.

Três Corações, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável/Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo, CPF)

Responsável Técnico da CMTC



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO II

Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Processo Licitatório nº 043/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2017
Tipo: Menor Preço Unitário
Registro de Preços

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, o fornecimento dos produtos abaixo relacionados sendo produtos de qualidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07	VALOR TOTAL GLOBAL:					

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que os preços acima incluem todos os custos e despesas que possam incidir sobre os itens cotados.

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ ou CIC Nº, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, declara estar de pleno acordo com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 011/2016 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo para participar da licitação.

Município -UF, ____/____/2017.

Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe do CPF sob o n.º, para participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Três Corações, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Município -UF, ____/____/2017.

Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ/MF



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DO ART. 178 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, DECLARA, para os fins de participar do Pregão Presencial
supramencionado, de que não se enquadra nas vedações do art. 178 da Lei Orgânica Municipal de Três
Corações-MG.

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF

LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE TRES CORAÇÕES

“Art. 178 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.”



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO	
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, representada por seu Presidente, Sr. Mauricio Miguel Gadbem.
CONTRATADA	_____, CNPJ/MF nº _____.
OBJETO	"Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de segurança eletrônica para o fornecimento, instalação e suporte de solução de vídeo-monitoramento, atendendo as necessidades de segurança da sede da Câmara Municipal de Três Corações e suas dependências, de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas no Edital do Pregão 024/2017 e seus Anexos, de forma especial as informações e especificações contidas na Cláusula I do Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de 06 (seis) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.
VALOR TOTAL	O valor total deste contrato será de R\$ _____ (_____). Os valores unitários estão expressos na cláusula 2ª deste contrato.
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	36 01.01.02.01.031.0052.2.0083390.39.00 – fonte 100 84 01.01.03.01.122.0052.1.0074490.52.00 – fonte 100
PROC. LICITATÓRIO	Processo nº ____/2017, Pregão nº ____/2.017.
DATA DO CONTRATO	____ de ____ de 2017.

1ª - DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, CNPJ/MF nº 25.641.200/0001-54, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. Quinto Centenário do Brasil, nº 1010, bairro Santa Tereza, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mauricio Miguel Gadbem, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº MG 2.467.814 e do CPF nº 486.892.546-68, residente e domiciliado nesta cidade, já denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____ CNPJ/MF _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede na cidade de _____, na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da CI RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento licitatório Pregão ____/2017, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

2ª – DO OBJETO

O presente Termo de Referência apresenta as especificações e condições visando a contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para o fornecimento, instalação e suporte de solução de vídeo-monitoramento, atendendo as necessidades de segurança da sede da Câmara Municipal de Três Corações, localizada na Avenida Quinto Centenário do Brasil, número 1010, bairro Santa Tereza, Três Corações/MG, conforme as especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	BALUN PASSIVO DE 16 CANAIS, COM AS SEGUINTE	02	Und		



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

	<p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- APRESENTAR ARQUITETURA INSTALÁVEL EM RACK DE 19 POLEGADAS;- POSSUIR 16 CONEXÕES BNC;- POSSUIR 16 CONEXÕES RJ45;- COMPOSTO PELO BALUN CENTRAL, OS BALUN DAS EXTREMIDADES (LIGADOS ÀS CÂMERAS), CABOS BNC E DEMAIS ASSESSÓRIOS NECESSÁRIOS;- O BALUN CENTRAL DO SISTEMA, DEVE SER CAPAZ DE ALIMENTAR E RECEBER AS IMAGENS EM RESOLUÇÃO FULL HD PARA ATÉ 16 CÂMERAS, EM DISTÂNCIA DE ATÉ 150 METROS, UTILIZANDO A PORTA RJ45 COM CABO UTP;- POSSUIR FONTE INTERNA BIVOLT;- DEVE FILTRAR A ENERGIA ENVIADA PARA AS CÂMERAS;- POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO;- POSSUIR LEDS INDICATIVOS DE BOM FUNCIONAMENTO OU ERRO NA ALIMENTAÇÃO DO CANAL;- POR RAZÕES DE COMPATIBILIDADE E QUALIDADE DAS IMAGENS DEVE SER DE MESMA FABRICANTE DO GRAVADOR DE VÍDEO (ITEM 5) E DAS CÂMERAS (ITEM 2 E 3); <p>COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A INTELBRAS VBP A16C FULL HD.</p>				
02	<p>CÂMERA DE SEGURANÇA BULLET COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- IMAGEM COLORIDA;- FIXA DO TIPO BULLET;- INFRAVERMELHO MÍNIMO DE 30 METROS;- LENTE DE 3,6MM;- SENSOR CMOS (DIGITAL);- RESOLUÇÃO DE 2MP;- ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL ENTRE 90 E 100°;- APLICAÇÃO OUTDOOR (AMBIENTE EXTERNO);- SENSIBILIDADE DE ILUMINAÇÃO DE 0 LUX COM IR;- PROTEÇÃO IP66;- CARCAÇA EM METAL;- POR RAZÕES DE PERFEITA COMPATIBILIDADE, DEVE APRESENTAR MESMA FABRICANTE DO ITEM 5;- GARANTIA DE 12 MESES. <p>COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A INTELBRAS VHD 3230 B FULL HD</p>	11	Und		
03	<p>CÂMERA DE SEGURANÇA DOME COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- IMAGEM COLORIDA;- FIXA DO TIPO DOME;- INFRAVERMELHO MÍNIMO DE 20 METROS;	17	Und		



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

	<ul style="list-style-type: none">- LENTE DE 3,6MM;- SENSOR CMOS (DIGITAL);- RESOLUÇÃO DE 2MP;- ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL ENTRE 90 E 100°;- APLICAÇÃO INDOOR (AMBIENTE INTERNO);- SENSIBILIDADE DE ILUMINAÇÃO DE 0 LUX COM IR;;- PROTEÇÃO IP66;- CARCAÇA EM METAL;- POR RAZÕES DE PERFEITA COMPATIBILIDADE, DEVE APRESENTAR MESMA FABRICANTE DO ITEM 5;- GARANTIA DE 12 MESES. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A INTELBRAS VHD 3220 D FULL HD				
04	<p>DISCO RÍGIDO (HD) DE 3,5", COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- CONEXÃO SATA II/III;- MEMÓRIA CACHE DE 64MB;- ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 6TB;- VELOCIDADE MÍNIMA 7200RPM;- TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 145MB/S;- COMPATIBILIDADE COM ITEM 5;- DEVE TER SIDO FABRICADO ESPECIALMENTE PARA USO EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO, SENDO CAPAZ DE OPERAR DE FORMA ININTERRUPTA SEM O COMPROMETIMENTO DE SUA PERFORMANCE;- GARANTIA DE 24 MESES; COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A WD PURPLE 6TB (WD60PURX).	04	Und		
05	<p>GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL COM 16 CANAIS COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 16 ENTRADAS BNC (PARA CÂMERAS ANALÓGICAS);- 1 ENTRADA DE REDE 10/100/1000;- 1 SAÍDA DE VÍDEO VGA;- 1 SAÍDA DE VÍDEO HDMI;- 2 CONEXÕES USB, SENDO PELO MENOS 1 NA VERSÃO 3.0;- 1 ENTRADA PARA CONTROLE PTZ (RS485);- 4 ENTRADAS DE ÁUDIO RCA;- 8 ENTRADAS PARA ALARMES;- 1 SAÍDA PARA ALARME;- REALIZAR A GRAVAÇÃO DOS 16 CANAIS ANALÓGICOS EM RESOLUÇÃO FULL HD (2MP/1080P) A PELO MENOS 15 FRAMES POR SEGUNDO;- DEVE SER COMPATÍVEL TAMBÉM COM CÂMERAS IP, SENDO CAPAZ DE GRAVAR PELO MENOS 2 CÂMERAS IP (ALÉM DAS 16	02	Und		



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

<p>ANALÓGICAS) EM RESOLUÇÃO DE 2MP;</p> <ul style="list-style-type: none">- SUPORTAR ATÉ 2 DISCOS MAGNÉTICOS COM CONEXÃO SATA II/III;- SUPORTAR DISCOS DE ATÉ 8TB DE ARMAZENAMENTO;- RESOLUÇÃO DE SAÍDA DO GRAVADOR DE ATÉ 1920X1080;- POSSUIR BOTÃO POWER ON/OFF;- POSSUIR ATERRAMENTO NO CABO DE ALIMENTAÇÃO OU NA CARCAÇA;- PERMITIR A GRAVAÇÃO DE VÍDEO, A VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL E A REPRODUÇÃO DE VÍDEOS GRAVADOS;- PERMITIR AJUSTE DA QUALIDADE DA IMAGEM DE CADA CANAL INDIVIDUALMENTE;- PERMITIR A GRAVAÇÃO DAS IMAGENS DE FORMA MANUAL, CONTÍNUA, AGENDADA, ATRAVÉS DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO E NA OCORRÊNCIA DE EVENTOS, COMO PERDA DE IMAGEM E CASO A CÂMERA TENHA SUA IMAGEM COBERTA POR ALGUM OBJETO;- PERMITIR A DEFINIÇÃO DE ÁREAS CUJO RECURSO DE DETECÇÃO DE MONITORAMENTO FUNCIONARÁ;- PERMITIR O AJUSTE DO NÍVEL DE SENSIBILIDADE DA DETECÇÃO DE MOVIMENTO INDIVIDUAL POR CANAL;- PERMITIR A APLICAÇÃO DE DIFERENTES MODOS DE GRAVAÇÃO A DIFERENTES HORÁRIOS DO DIA; (EXEMPLO: DAS 12H ÀS 18H GRAVAÇÃO CONTINUA E NAS DEMAIS HORAS DO DIA, GRAVAÇÃO APENAS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO);- PERMITIR A REALIZAÇÃO DE PRÉ-GRAVAÇÃO DE PELO MENOS 12 SEGUNDOS PRÉVIO À DETECÇÃO DE MOVIMENTO;- PERMITIR A GRAVAÇÃO DAS IMAGENS COM INFORMAÇÕES DA DATA E HORA;- REALIZAR SINCRONIZAÇÃO DO HORÁRIO DO SISTEMA VIA NTP;- FAZER O ENVIO DE E-MAILS NA OCORRÊNCIA DE EVENTOS;- POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE BACKUP PARA DISPOSITIVO CONECTADOS VIA INTERFACE USB 2.0 E 3.0 E VIA REDE NA EXTENSÃO "AVI";- PERMITIR A REPRODUÇÃO DE IMAGENS GRAVADAS VIA EQUIPAMENTO E ATRAVÉS DA REDE;- A REPRODUÇÃO DE IMAGENS GRAVADAS DEVE POSSUIR FUNÇÃO QUE PERMITA BUSCA POR DATA E HORAS PRECISAS, ALÉM DA REPRODUÇÃO EM CÂMERA LENTA E REPRODUÇÃO ACELERADA;				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

<ul style="list-style-type: none">- A REPRODUÇÃO REMOTA DE IMAGENS GRAVADAS DEVE PERMITIR A REPRODUÇÃO SIMULTÂNEA DE PELO MENOS 4 CANAIS;- POSSUIR MECANISMO PARA CRIAÇÃO DE USUÁRIOS COM CONFIGURAÇÃO DE NÍVEIS DE PERMISSÕES PARA A VISUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO;- PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE ENDEREÇOS IP A AFIM DE PERMITIR O ACESSO A APENAS ALGUNS HOSTS;- PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DAS PORTAS DE CONEXÃO AO EQUIPAMENTO VIA REDE;- PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS REMOTAMENTE ATRAVÉS DE NAVEGADOR, SOFTWARE E APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS;- DISPONIBILIZAR SOFTWARE E APLICATIVO MOBILE DE FORMA GRATUITA OFERECIDO PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE SEU WEBSITE OFICIAL PARA A GESTÃO DO EQUIPAMENTO E VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS VIA REDE COM AUTENTICAÇÃO;- O SOFTWARE DEVE SER COMPATÍVEL COM TODAS AS VERSÕES POSTERIORES AO WINDOWS 7, NAS SUAS VERSÕES 32 E 64 BITS;- O APLICATIVO MOBILE DEVE APRESENTAR COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS;- O SOFTWARE DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS DAS CÂMERAS EM TEMPO REAL, A VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS GRAVADAS E A REALIZAÇÃO DE BACKUP DE IMAGENS, DE ACORDO COM AS PERMISSÕES DO USUÁRIO AUTENTICADO NO SISTEMA;- O SOFTWARE DEVE PERMITIR A JUNÇÃO DA IMAGEM DE PELO MENOS 2 GRAVADORES DA IMAGEM, PERMITINDO MAIOR AGILIDADE NO MONITORAMENTO DE TODAS AS CÂMERAS;- O SOFTWARE DEVE AUXILIAR A TAREFA DE MONITORAMENTO REMOTO (VIA REDE LOCAL OU À DISTÂNCIA) EMITINDO ALERTAS SONOROS NA DETECÇÃO DE MOVIMENTO;- O SOFTWARE E O APLICATIVO DEVEM POSSUIR INTERFACE LIMPA, PRÁTICA E INTUITIVA, GARANTINDO RÁPIDA APRENDIZAGEM DE OPERAÇÃO;- O APLICATIVO MÓVEL DEVE SER CAPAZ DE ENVIAR NOTIFICAÇÕES (RODANDO EM SEGUNDO PLANO) DO TIPO PUSH PARA OS DISPOSITIVOS NA OCORRÊNCIA DE EVENTOS, TAIS COMO DETECÇÃO DE MOVIMENTO E NO ACIONAMENTO DE ALARMES;- DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO WEBSITE OFICIAL DO DESENVOLVEDOR DO EQUIPAMENTO, SEMPRE QUE				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

	<p>EXISTIR, NOVAS ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE DO EQUIPAMENTO, ALÉM DE MANUAL DE USO, SOFTWARE PARA COMPUTADOR E APLICATIVO MOBILE;</p> <ul style="list-style-type: none">- O SISTEMA EMBARCADO DEVE POSSUIR INTERFACE LIMPA, INTUITIVA E SER TOTALMENTE EM PORTUGUÊS (BR);- COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS DE COMPRESSÃO H265 OU H264;- SUPORTE AOS PROTOCOLOS HTTP, DHCP, DNS, FTP, SMTP, SNMP, UPNP, IPV4 E IPV6;- FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, SUPORTANDO ALIMENTAÇÃO ENTRE 100~120V E 210~240V E FREQUÊNCIA DE 50 A 60HZ;- ITENS INCLUSOS:<ul style="list-style-type: none">" CABOS DE IMAGEM;" FONTE DE ALIMENTAÇÃO;" MANUAL.- GARANTIA DE 12 MESES. <p>COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A INTELBRAS HDCVI 3116 GERAÇÃO 2.</p>				
06	<p>NOBREAK (UPS) MICROPROCESSADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- POTÊNCIA APARENTE DE NO MÍNIMO 1,4KVA;- TENSÃO ENTRADA 110V;- TENSÃO DE SAÍDA 110V;- MÍNIMO DE 5 TOMADAS CONFORME NBT 14136;- POSSUIR BY-PASS AUTOMÁTICO;- POSSUIR INVERSOR;- FATOR POTÊNCIA MÍNIMO DE 0.7;- POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO;- FORMA DE ONDA SENOIDAL;- LED'S INDICADORES DE FUNCIONAMENTO PELA REDE OU BATERIA;- BOTÃO COM TEMPORIZADOR PARA EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS;- COMPATÍVEL PARA A ALIMENTAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE CFTV;- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. <p>COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SMS, APC OU NHS.</p>	01	Und		
07	<p>RACK DE PAREDE 19" EM METAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- ALTURA DE 8U;- 470MM DE PROFUNDIDADE;- 19" DE LARGURA, CONFORME NORMA ANSI/TIA/EIA-310D;- CONTER TRANCA DA TAMPA FRONTAL COM CHAVES;	01	Und		



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

	<ul style="list-style-type: none">- POSSUIR TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS COM ALETAS DE VENTILAÇÃO;- PINTURA EPÓXI E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO;- ABERTURA NA PARTE SUPERIOR PARA PASSAGEM DOS CABOS;- ITENS INCLUÍDOS:<ul style="list-style-type: none">" 1 RÉGUA CALHA COM MINIMAMENTE 6 TOMADAS;" 1 FRENTE FALSA;" 2 GUIA CABO.- GARANTIA DE 12 MESES.				
08	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E TREINAMENTO OPERACIONAL CONFORME AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ORIENTAÇÕES GERAL:</p> <ol style="list-style-type: none">1. DEVEM SER SEGUIDAS AS ORIENTAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS LOCAIS PARA ACESSO AOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E PASSAGEM DE CABOS, A FIM DE EVITAR QUALQUER DANO OU PREJUÍZO À ESTRUTURA PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES;2. QUALQUER DANO CAUSADO À ESTRUTURA PREDIAL DEVERÁ SER REPARADO DE MANEIRA QUE APRESENTE AS MESMAS CARACTERÍSTICAS ANTERIORES AO DANO CAUSADO;3. DEVEM SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO, QUAISQUER ASSESSÓRIOS OU EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CFTV, CONSIDERANDO TODOS OS ASPECTOS DE ORGANIZAÇÃO E CONFIABILIDADE;4. TODOS OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CFTV DEVEM SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS ENTRE SI;5. TODO PROCESSO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NA ÁREA, ATENTANDO A TODOS OS ASPETOS QUE GARANTAM MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE DO SISTEMA DE CFTV;6. A INSTALAÇÃO DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES LOCAIS, RESPEITANDO O POSICIONAMENTO CONFORME CROQUI ELABORADO COM LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;7. O SISTEMA SERÁ CENTRALIZADO NA SALA DE SERVIDORES, LOCAL ONDE SERÃO INSTALADOS OS GRAVADORES QUE RECEBERÃO AS IMAGENS DAS CÂMERAS, PARTINDO DESTE A ALIMENTAÇÃO DE TODO O SISTEMA.8. TODA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV DEVE	01	Und		



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

	<p>SER LIMPA E ORGANIZADA;</p> <p>9. PARA CADA CÂMERA DEVERÁ SER LEVADO UM CABO UTP, QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR TRANSMITIR IMAGEM E ALIMENTAÇÃO;</p> <p>10. DEVEM SER REALIZADAS AS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS AOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA MONITORAMENTO REMOTO;</p> <p>11. AO FINAL DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, O SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO DEVE SER TESTADO NA SUA TOTALIDADE;</p> <p>12. GARANTIA E SUPORTE DE TODO O SISTEMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS, DE PELO MENOS 12 MESES; TREINAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV DE ACORDO COM AS SEGUINTE ORIENTAÇÕES:</p> <p>1. DEVERÃO SER TREINADOS TODOS AQUELES LIGADOS A UTILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE CFTV, SÃO ELES, EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS E OS FUNCIONÁRIOS CUJO GARANTEM A SEGURANÇA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO;</p> <p>2. DEVE SER FORNECIDO MATERIAL EM MÍDIA IMPRESSA OU DIGITAL PARA O TREINAMENTO SE NECESSÁRIO;</p> <p>3. DEVE SER ABORDADO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, SUAS FUNCIONALIDADES, MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO DE ERROS E SUA OPERAÇÃO POR MEIO DO SOFTWARE E APLICATIVO;</p>				
09	<p>SUPORTE EXTENSOR PARA CÂMERA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 70 CM DE COMPRIMENTO;- FEITA EM MATERIAL NÃO CORROSIVO OU METAL TRATADO COM GALVANIZAÇÃO A FOGO OU SEMELHANTE;- DEVE POSSUIR EM UMA DAS EXTREMIDADES UMA BASE FIXÁVEL EM PAREDE DE ALVENARIA, CONTENDO MINIMAMENTE 2 FUROS PARA FIXAÇÃO, E NA OUTRA EXTREMIDADE, UMA BASE DE ACORDO COM A FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DA CÂMERA EXTERNA (ITEM 2);- DEVE SER RESISTENTE A FIM DE NÃO PERMITIR TREPIDAÇÕES NAS IMAGENS DAS CÂMERAS;- APRESENTAR RESISTÊNCIA/DURABILIDADE NA EXPOSIÇÃO AO TEMPO; APLICAÇÃO: O SUPORTE VISA MELHORAR A VISÃO DAS CÂMERAS EXTERNAS FIXADAS NO FUNDO E NA LATERAL DO PRÉDIO, CUJO POSSUEM CONDENSADORAS (AR-CONDICIONADO)	05	Und		



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

INSTALADAS QUE COMPROMETERIAM A VISIBILIDADE DAS CÂMERAS CASO FOSSEM FIXADAS DIRETAMENTE NA PAREDE.				
---	--	--	--	--

3ª – DO PRAZO

O prazo deste Contrato é de 6 (**seis**) meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.

O contrato para prestação de serviço poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, através de Termos Aditivos, limitada a 60 (sessenta) meses, haja vista tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma contínua (art.57 da Lei 8.666/93).

4ª – DOS VALORES DESTES CONTRATO

O valor total deste contrato é de R\$ _____.

O valor ofertado para a prestação do serviço não poderá ser reajustado durante a execução deste contrato, exceto se comprovado o reajuste de preço do produto/serviço em face da superveniência de normas do Governo Federal ou decorrente de mercado que alterarem ou fixarem novos valores de comercialização para os produtos em epígrafe, determinando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato (tanto aumento quanto diminuição do preço do objeto de licitação).

5ª – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a apresentação das Notas/Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.

O faturamento deverá vir acompanhado:

- do comprovante de fornecimento;
- da nota fiscal/fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- da Prova de Regularidade relativa a Previdência Social – CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com validade em vigência.
- O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente.

6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, especificamente dos códigos:

36	01.01.02.01.031.0052.2.0083390.39.00 – fonte 100
84	01.01.03.01.122.0052.1.0074490.52.00 – fonte 100

7ª – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório de Pregão nº **024/2017**, homologado em ___/___/___.

8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

- 8.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.11. Recompôr e restituir, conforme o padrão original da edificação, todos os componentes dos sistemas prediais existentes na edificação, bem como acabamentos de paredes, pisos, forros, esquadrias e demais elementos que sejam danificados ou de alguma forma afetados durante a realização dos serviços.
- 8.12. Deixar, após os serviços, as instalações com bom aspecto, não sendo admitidos desalinhamentos, desleixo nas instalações, que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.
- 8.13. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.14. Recolocar em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços.
- 8.15. Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades da CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas.

9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, as seguintes:

- 9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.5. Avaliar a qualidade dos serviços desenvolvidos e, a seu inteiro critério, solicitar a substituição de profissionais que estejam comprometendo a qualidade dos serviços prestados, devendo a substituição pleiteada processar-se dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de assegurar a continuidade dos serviços.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 9.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 9.10. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;
- 9.11. Proceder à consulta prévia dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista antes da assinatura deste Contrato e antes de efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA.
- 9.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10ª – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através da Comissão de Recebimento, designada pela Portaria nº51/2017, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela LICITANTE VENCEDORA.
 - 10.4.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, indica o servidor André Luiz Rodrigues Sêrio, nomeado pela portaria nº24/2017 para fiscalizar e acompanhar todos os atos do objeto deste certame.
- 10.5. A CONTRATADA devesse indicar um funcionário interlocutor para tratar de todos os assuntos inerentes a contratação junto ao fiscal do contrato;

11ª – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

13ª – DA RESCISÃO

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

14ª – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

15ª – DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste contrato.

Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, a **CONTRATADA** fica autorizada a suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 1.937/2009 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, para fins de execução dos serviços, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei nº 8.666/93).

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

17ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 04 (**quatro**) **vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Corações-MG, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Três Corações
MAURICIO MIGUEL GADBEM
Presidente

CONTRATADA
Empresa
REPRESENTANTE LEGAL
Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

Testemunhas:

XXXXXX XX XXXXXX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXX XX XXXXXX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX